

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

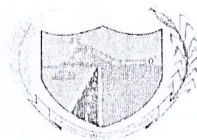
LEI ANTES DA INCORPORAÇÃO DO VETO DERRUBADO PELO PODER LEGISLATIVO.

Veto nº: 002/2014

LEI Nº 0266/2014 Rorainópolis – RR, 19 de novembro de 2014.

Publicação: Publicado em consonância com o Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT 437/447 e 242/522. Em 19/11/2014.

Ementa: Dispõe sobre o plano de carreira dos cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Rorainópolis, instituído pela Lei 036/98, de 29 de dezembro de 1998 e, dá outras providências.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 0266/2014

Rorainópolis-RR 19 de novembro de 2014.

Publicação

Publicado em consonância com o
Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT
437/447 e 242/522.
Em 19 / 11 / 2014

Dispõe sobre o plano de carreira dos cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Rorainópolis, instituído pela Lei 036/98, de 29 de dezembro de 1998 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Adilson Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art.1º. Fica criado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Administração Direta, do Município de Rorainópolis, discriminado nos Anexos I, II, III e IV constituído de 70 (setenta) categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, atribuições e requisitos para provimento, subdivididas em 10 (dez) padrões de vencimentos e 10 (dez) classes.

§1º. Nenhum servidor efetivo ou comissionado poderá receber salário superior a 75% (setenta e cinco por cento) do salário do Prefeito Municipal.

§2º. Os servidores detentores dos cargos de Gari e Coveiro farão jus, quando no exercício da função, a 15% (quinze por cento) a título de gratificação, calculado sobre o salário base.

§3º. Os cargos de Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS) farão parte de um plano cargo e salário específico.

Art.2º. Para efeito desta lei, considera-se:

I - Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria Funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional; anexo V.

V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

SEÇÃO II DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art.3º. As especificações das categorias funcionais é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram, constituídas no anexo II, parte integrante desta Lei.

Art.4º. A especificação de cada categoria funcional, anexo II, deverá conter:

I - Denominação da categoria funcional;

II - Padrão de vencimento;

III - Descrição das atribuições;

IV - Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;

V - Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

§1º. O padrão de vencimento corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os vencimentos de cada categoria funcional corresponderão ao valor do padrão de vencimento, calculado proporcionalmente à jornada de trabalho prevista na especificação da categoria funcional.

§2º. Poderá o Prefeito Municipal, excepcionalmente, mediante requerimento do interessado e observado a conveniência da Administração, redução de carga horária por interesse particular a determinado servidor, atendendo a proporcionalidade de vencimento descrita no §1º deste artigo.

Gh

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art.5º. O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos servidores do Município e regulamentação própria.

Art.6º. O servidor que por força do concurso publico for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe inicial da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de serviço para fins de promoção.

SEÇÃO IV

DO TREINAMENTO

Art.7º. A Administração Municipal promoverá treinamentos para seus servidores, sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art.8º. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo às necessidades verificadas, e externas quando executado por órgão ou entidade especializada.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art.9º. Além dos afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores municipais, o servidor poderá ser dispensado do cumprimento de parte da sua jornada de trabalho, sem prejuízo em sua remuneração, durante o período em que estiver frequentando curso de qualificação profissional, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira, observados os seguintes requisitos:

- a) o servidor deverá ter jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
 - b) o período de afastamento não poderá exceder de 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal do servidor;
 - c) o horário do curso deverá coincidir com o horário de trabalho;
 - d) O curso deverá ser afim com o cargo e função do servidor;
 - e) o servidor não poderá ter outro curso de mesmo nível (graduação ou pós-graduação: especialização; mestrado ou doutorado);
 - f) apresentação do atestado de matrícula na instituição, com a comprovação de horário;
 - g) compromisso de terminar o curso no prazo normal previsto na instituição;
 - h) renovação semestral do pedido da licença para qualificação profissional com apresentação de comprovante de matrícula e de novo horário de estudos;
 - i) aproveitamento satisfatório nas disciplinas cursadas.
- 

§1º. A licença será apreciada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante pedido por escrito pelo servidor, sendo que o órgão terá 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito.

§2º. Constatando a Administração Municipal que a concessão da licença poderá prejudicar o andamento do serviço, o afastamento será indeferido, mediante justificativa fundamentada.

SEÇÃO VI DA PROMOÇÃO

Art.10. A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art.11. Cada categoria funcional terá dez classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, sendo esta última a final de carreira, conforme anexo III, anexo IV.

Art.12. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na Classe A e a ela retorna quando vago.

Art.13. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art.14. A mudança de classe importará numa retribuição pecuniária, incidente sobre o vencimento básico inicial do cargo do servidor.

§1º. 10% (dez por cento) para servidores cujos cargos exijam ensino fundamental ou médio.

§2º. 8% (oito por cento) para servidores detentores de cargos Técnicos com exigência de ensino Técnico ou afim.

§3º. 6% (seis por cento) para servidores cujos cargos exijam ensino Superior.

Art.15. O servidor será promovido para a classe seguinte a cada três anos de efetivo exercício na classe anterior, observados os requisitos do artigo 17.

Art.16. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício no seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§1º. Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§2º. Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I - somar duas penalidades de advertência;
- II - sofrer pena de suspensão disciplinar;
- III - completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.

95

§3º. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art.17. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I- as licenças e afastamentos sem direito à remuneração, inclusive a nomeação para exercer cargo em comissão;
- II- as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente de serviço;
- III- as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art.18. A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19. A tabela de vencimentos dos cargos efetivos faz parte do Anexo III da presente Lei.

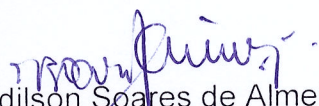
Parágrafo Único – As diversas categorias funcionais poderão ter reajustes diferenciados e em épocas distintas, para fins de revisão dos vencimentos.

Art.20. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.21. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente das Leis 093/2003; 132/2007; 153/2008 e 241/2013.

Art.22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis-RR, 19 de novembro de 2014


Adilson Soares de Almeida
Prefeito

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE FISCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, meio ambiente, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio



CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: 1. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; 2. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; 3. Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; 4. Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; 5. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; 6. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; 7. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; 8. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; 9. Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; 10. Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; 11. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 12. Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; 13. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; 14. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; 15. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; 16. Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; 17. Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; 18. Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; 19. Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos; 20. Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; 21. Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; 22. Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; 23. Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; 24. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; 25. Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; 26. Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; 27. Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; 28. Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; 29. Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada

a respeito das irregularidades encontradas; 30. Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; 31. Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; 32. Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; 33. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; 34. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio



CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRANSPORTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: 1. exercer atividades de fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte; 2. Acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas; 3. Exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação; 4. Exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque, controlando o número de passageiros embarcados, as saídas de ônibus, bem como controlar as saídas de passageiros na guarita; 5. Efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros; 6. Elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares; 7. Impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados; 8. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente; 9. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio



CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRÂNSITO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: 1. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; 2. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; 3. Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; 4. Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores; 5. Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas; 6. Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo; 7. Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; 8. Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações; 9. Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; 10. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observadas para circulação; 11. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio
- c) Habilitação para condução de veículos automotores - CNH



CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: 1. Fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: Terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc. 2. Fiscalizar serviços de Galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias. 3. Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas; 4. Eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área; 5. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente; 6. Fiscalizar qualidade do serviço; 7. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio



CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES: 1. Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; 2. Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; 3. Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; 4. Operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 21 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental.
- c) Carteira Nacional de Habilitação "D"
- d) Três anos de habilitação
- e) Curso de operador de Veículos Pesados



CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES: 1. Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; 2. Operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; 3. Operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por auto-propulsão ou por reboque; 4. Operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; 5. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; 6. desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUESITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental.
- c) Carteira Nacional de Habilitação "C"
- d) Curso de operador de Máquinas Pesadas



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar tarefas inerentes à área de trânsito; 2. Descrição detalhada 3. Executar serviços de manutenção e segurança no trânsito; 4. Executar atividades relativas à orientação e educação no trânsito; 5. Executar a fiscalização do trânsito; 6. Atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao trânsito; 7. Executar serviços de apoio administrativo; 8. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 21 anos

b) Escolaridade: Ensino médio.

c) HABILITAÇÃO: Carteira Nacional de Habilitação "C"

d) Três anos de habilitação.



CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES: 1. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; 2. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; 3. Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; 4. Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; 5. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; 6. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; 7. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; 8. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; 9. Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; 10. Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; 11. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 12. Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUESITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE EPIDEMIOLOGIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

Fazer as investigações necessárias junto à comunidade da sede e dos distritos, nas áreas urbanas e rurais, para a detecção e o combate à dengue, à esquistossomose e outras doenças infectocontagiosas ou parasitárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Educação Básica, Ensino Médio



CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específicos da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior; acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de progressões, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, procedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação; efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação da Receita Federal, enviando-se várias unidades para processamentos; supervisionar, setorialmente, uso e estado do material permanente; examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; determinar e aprovar a previsão do estoque de material permanente e de consumo, e promover quando autorizado, a cessão, a troca ou venda de material em desuso, atendidas as exigências legais; orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material; realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUESITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio



CATEGORIA FUNCIONAL: ARTÍCE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

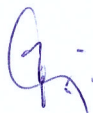
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de confecção, conservação e manutenção preventiva ou corretiva nas instalações elétricas e hidráulicas do órgão, bem como em suas máquinas e equipamentos, serviços de carpintaria e marcenaria, alvenaria e pintura, soldagem e serralheria e também serviços de jardinagem; executar quaisquer trabalhos de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade técnica especial; confeccionar estruturas complexas em madeira, à vista de desenhos ou especificações;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental



Anexo I

Tabela de Cargos de Provimento Efetivo - Vagas por Cargo e Vencimento

Nº ORD.	CAT. FUNCIONAL	NUM. VAGAS	PADRÃO DE VENCOS	VENC. INICIAL
1.	ADVOGADO PARA O CREAS	1	9	R\$ 2.400,00
2.	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	R\$ 1.000,00
3.	AGENTE FISCAL	1	3	R\$ 1.200,00
4.	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2	3	R\$ 1.200,00
5.	AGENTE SOCIAL - CRAS	5	2	R\$ 850,00
6.	AGRÔNOMO	1	9	R\$ 2.100,00
7.	ANALISTA FISCAL- AGRÔNOMO	1	9	R\$ 2.100,00
8.	ANALISTA FISCAL- BIÓLOGO	1	9	R\$ 2.100,00
9.	ARTIFICE	1	1	R\$ 800,00
10.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	1	R\$ 750,00
11.	ASSISTENTE DE ALUNO	29	1	R\$ 724,00
12.	ASSISTENTE SOCIAL	4	8	R\$ 2.000,00
13.	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS	2	8	R\$ 2.000,00
14.	ASSISTENTE SOCIAL/CREAS	1	8	R\$ 2.000,00
15.	ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE	1	8	R\$ 2.000,00
16.	ATENDENTE DE FARMÁCIA	4	2	R\$ 850,00
17.	AUX. SERV. GERAIS ZELADORIA E COPA	210	1	R\$ 724,00
18.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36	2	R\$ 850,00
19.	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	6	2	R\$ 850,00
20.	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	1	R\$ 800,00
21.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	4	R\$ 1.200,00
22.	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2	1	R\$ 800,00
23.	AUXILIAR DE MECÂNICO	2	1	R\$ 724,00
24.	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	12	2	R\$ 850,00
25.	AUXILIAR TÊC. EM EDUCAÇÃO INFANTIL	6	2	R\$ 850,00
26.	CARPINTEIRO/MARCENEIRO	2	1	R\$ 800,00
27.	CONTADOR	1	9	R\$ 3.000,00
28.	COVEIRO	2	1	R\$ 724,00
29.	DIGITADOR CADIUNICO/BOLSA FAMÍLIA	4	2	R\$ 850,00
30.	EDUCADOR SOCIAL CREAS	2	2	R\$ 850,00
31.	ELETRICISTA	2	2	R\$ 900,00
32.	ENFERMEIRO	1	10	R\$ 3.500,00
33.	FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	1	9	R\$ 3.000,00
34.	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1	6	R\$ 1.500,00
35.	FISCAL DE OBRAS	1	6	R\$ 1.500,00
36.	FISCAL DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS	1	6	R\$1.500,00
37.	FISCAL DE TRANSPORTE	1	6	R\$1.500,00
38.	FISCAL DE TRIBUTOS	3	6	R\$1.500,00
39.	FISCAL SANITÁRIO	1	6	R\$ 1.500,00
40.	FISCAL URBANISMO	1	6	R\$ 1.500,00
41.	FISIOTERAPEUTA	1	9	R\$ 3.000,00
42.	FONOAUDIÓLOGO	2	9	R\$ 3.000,00
43.	GARI	51	1	R\$ 750,00
44.	GUARDA DE ENDEMIAS	6	2	R\$ 800,00
45.	MECÂNICO	3	5	R\$1.250,00
46.	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	11	R\$ 6.000,00
47.	MICROSCOPISTA	5	3	R\$ 1.000,00
48.	MONITOR DE ALUNO ESPECIAL	51	3	R\$ 1060,82
49.	MOTORISTA DE VEÍC. PESADOS	10	4	R\$ 1.200,00
50.	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	19	2	R\$ 900,00
51.	NUTRICIONISTA	1	9	R\$ 2.400,00
52.	ODONTÓLOGO	1	10	R\$ 3.500,00
53.	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	4	4	R\$1.200,00
54.	PEDAGOGO PARA EQUIPE VOLANTE- CRAS	1	8	R\$ 2.000,00
55.	PINTOR	1	1	R\$ 800,00
56.	PSICÓLOGO	2	9	R\$ 2.400,00
57.	PSICÓLOGO/CRAS	1	9	R\$ 2.400,00
58.	PSICÓLOGO/CREAS	1	9	R\$ 2.400,00
59.	RECEPCIONISTA	5	1	R\$ 750,00
60.	SECRETARIO ESCOLAR	9	2	R\$ 900,00
61.	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	1	5	R\$1.300,00
62.	TÉCNICO DE EPIDEMIOLOGIA	2	5	R\$ 1.300,00
63.	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2	5	R\$ 1.300,00
64.	TÉCNICO EM AGRICULTURA	1	5	R\$ 1.300,00
65.	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	5	R\$1.300,00
66.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	5	R\$ 1.300,00
67.	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	5	R\$ 1.300,00
68.	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	3	5	R\$ 1.300,00
69.	TRATORISTA	3	3	R\$ 1.000,00
70.	VIGIA	50	1	R\$ 724,00

Gf

ANEXO – II

Categorias funcionais - Atribuições e requisitos para provimento

CATEGORIA FUNCIONAL: Apoio Educacional em Serviços Gerais, Zeladoria e Copa

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Executar tarefas de copa e cozinha, limpeza de praças e jardins, fabricação de artefatos de cimento, zeladoria e outros.

B) Descrição Analítica: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias publicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas produção vegetal em lavouras e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos, operar maquinas de produção de leite, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias publicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta de lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e maquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas equipamentos, executar outras tarefas afins.

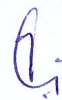
CONDIÇÕES DE TRABALHO

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Alfabetizado (a) Ensino Fundamental Incompleto



CATEGORIA FUNCIONAL: Tratorista

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3;

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Operar tratores agrícolas.

B) Descrição Analítica: Operar tratores nas ações de Arar, gradear, terraplanar, plantar, colher, transportar e outras atividades inerentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 21 anos

B) Carteira de Habilitação para condução de veículos automotores

B) Instrução: Alfabetização (a) Ensino Fundamental Incompleto.



CATEGORIA FUNCIONAL: GARI

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

Remover resíduos sólidos da cidade. Fazer a limpeza urbana, incluindo utilização de roçadeiras para apara de ervas daninha e mato em geral nas calçadas e vias públicas. Fazer outros serviços afins à manutenção da limpeza do município de Rorainópolis.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 e 50 anos

B) Instrução: Alfabetizado (a) Ensino Fundamental Incompleto

Ch:

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE FÁRMACIA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 2

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: (Síntese de deveres): Atuar em farmácias na função de auxiliara, prestar assistência ao farmacêutico na dispensam de medicamentos, no atendimento e na organização de estabelecimentos segundo os preceitos da racionalidade e exigências sanitárias.

B) Descrição Analítica: (Exemplos de Atribuições): Receber prescrições médicas fazendo triagem e atendendo-as, seguindo as rotinas da unidade. Solicitar e receber materiais do almoxarifado, conferindo-os, verificando prazos de validade e estocando segundo normas fixadas, dispensar material-hospitalar para enfermarias e unidades básicas de saúde. Auxiliar na manipulação de produtos injetáveis, oficiais e magistrais. Proceder inventários mensais de materiais estocados. Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio Completo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 2

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição dos Deveres: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, proceder aquisição, atendimento ao público em geral, e outras tarefas afins.

B) Descrição Analítica: Encaminhar processos, redigir expedientes administrativas, tais como: memorandos, ofícios, relatórios, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, efetuar ou orientar o recebimento, conferência e armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos, manter atualizados os registros de estoque, fazer levantamentos de bens patrimoniais, realizar trabalhos datilográficos, e de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atender ao público em geral. Auxiliar o agente administrativo no cumprimento de suas atribuições e atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Ensino Médio Completo

C) Qualificação: Curso Básico de Informática.



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição dos Deveres: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, proceder aquisição, guarda e distribuição de material e execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimentos de ensino; atendimento ao público em geral, e outras tarefas afins.

B) Descrição Analítica: Examinar processos, redigir pareceres e informações, redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instrução, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos, manter atualizados registro de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, realizar trabalhos datilográficos, e de digitação, operar em terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atender ao público em geral; supervisionar os serviços de secretarias de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do diretor, manter atualizados os assentamentos referente ao corpo docente, manter cadastro dos alunos, manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento, organizar e manter atualizados os prontuários de legislação referentes ao ensino, prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, extrair certidões, escriturar os livros, fichas e demais documentos que se referem às notas e média dos alunos, efetuando em época hábil dos cálculos de apuração dos resultados finais, preparar o material referente a realização dos exames, lavrar e assinar atas em geral, elaborar modelos de certificados e diploma a serem expedidos pela escola, receber e expedir correspondência, lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 anos

B) Escolaridade: Ensino Médio Completo

C) Qualificação: Curso básico de Informática.



CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

- A) Síntese dos Deveres: Fazer o atendimento público.
- B) Descrição Analítica:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade: entre 18 anos
- B) Escolaridade: Ensino Médio.

hi

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

A) Síntese dos deveres: Aplicar flúor e orientar a escovação dental; preencher formulários de atendimento ambulatorial.

B) Descrição Analítica: Aplicar flúor e orientar escovação dental em alunos de escolas e comunidade, preparar a solução de flúor, acompanhar grupos de crianças aos banheiros das escolas para estimular e ensinar as crianças a prática da escovação, controlar número de atendimentos através de formulários a serem preenchidos, participar de férias e campanhas de prevenção de doenças bucais, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 (dezoito) anos

b) Escolaridade: Ensino Médio.

4.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Auxiliar na execução de atividades de enfermagem em geral, atribuídas á equipe de enfermagem e assistência á saúde..

B) Descrição Analítica: Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança, zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e das dependências de unidades de saúde, participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o técnico de enfermagem na execução de programas de educação para saúde, participar de procedimentos pós-morte, solicitadas pela comunidade, distribuir medicamentos, organizar e controlar a farmácia municipal sob orientação prévia, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio.



CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO/MARCENEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras e assemelhados.

B) Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras construir e montar andaimes, construir coretos e palanques, construir e repara madeiramentos de veículos, construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar macros e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria, operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalho de carpintaria, orientar trabalhos auxiliares, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 anos

B) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

C) Qualificação: Curso Específico Profissionalizante.

Handwritten signature

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: (Síntese dos deveres): Realizar análises clínicas e toxicológicas; interpretar e avaliar prescrições, interpretar exames laboratoriais clínicos e toxicológicos, participar na formulação de políticas de medicamentos.

B) Descrição Analítica (Exemplos de atribuições): Realizar análises clínicas e toxicológicas; avaliar o uso e possíveis interferências de medicamentos e alimentos nos exames laboratoriais; identificar os diversos níveis de comprometimento de funções fisiológicas através de resultados de provas de função e exames laboratoriais; orientar na escolha adequada do exame laboratorial para fins de diagnóstico das diversas doenças; realizar os diversos exames laboratoriais clínicos e toxicológicos dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança; realizar procedimentos relacionados a coleta de material para fins de exames laboratoriais clínicos e toxicológicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40(quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 21 anos

B) Instrução: Formação em nível de graduação em Bioquímica/Farmácia

C) Qualificação: registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.



CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões.

B) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidade sanitária; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminha-las a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietético; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 21(vinte e um) anos

B) Escolaridade: Ensino Superior específico.

C) Habilitação legal para o exercício da profissão Registro no órgão competente.



CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência às famílias de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência, intervindo nos níveis preventivos e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção e proteção individual e coletiva; realizar acolhimento às famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência; coordenar grupos operativos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal; realizar visita institucional e domiciliar, visando à articulação com a rede de serviços de proteção e atenção à criança e ao adolescente; compor comissão de investigação de denúncias; prestar orientação social à comunidade escolar no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos direitos da criança e do adolescente; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no desenvolvimento da criança e do adolescente; atuar na comunidade, através de ações intersetoriais; atuar em equipe multidisciplinar; executar outras atividades afins e correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Curso de Graduação em Assistência Social

Q.

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; realizar estudos de caso; elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; realizar visitas domiciliares, quando for necessário; acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto a rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Bacharel em Psicologia



CATEGORIA FUNCIONAL: Nutricionista

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada; realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Graduação em Nutrição



CATEGORIA FUNCIONAL: ARTÍFICE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos; executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui"; executar serviços de eletricidade em geral; executar trabalhos em aparelhos e acessórios elétricos; executar trabalhos de soldas a oxigênio, elétricas e oxiacetileno; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Ensino Fundamental

62

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE URBANISMO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

ATRIBUIÇÕES: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental vigente no Município; Executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização urbanística e ambiental, podendo inclusive lavrar autos de infração contra os achados em violação à legislação urbanística e ambiental vigente, sujeitos à revisão pelos Técnicos Superiores Fiscais Urbanísticos; Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização nas áreas urbanísticas e ambientais; Apresentar sugestões de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, nas áreas urbanísticas e ambientais; Fiscalizar todas as obras em execução no Município; Proceder a intimações, embargos e interdições administrativas para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao previsto na legislação vigente; Realizar demolições de obras em qualquer construção em desacordo com a legislação vigente; Elaborar croquis de situação e locação de acordo com a vistoria realizada in loco; Apurar denúncias registradas; Proceder à vistoria de obras/edificações para efeito de concessão de alvará de construções e funcionamento, certidões e consulta prévia; Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos
- B) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- C) Qualificação: Curso Básico de Informática.

45-

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a programar projetos de gestão ambiental e executar processos de controle ambiental, compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente, inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins, e outro referente à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Ensino Médio Completo

C) Qualificação: Curso Básico de Informática.

Gi-

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo da higiene pública e sanitária, inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir as condições transmissoras de doenças infecto contagiosas, e combater a presença de animais peçonhentos ou prejudiciais à saúde, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins, compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo, compreende o conjunto de atribuições destinadas a desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde/doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Ensino Médio Completo

C) Qualificação: Curso Básico de Informática.

Gi.

CATEGORIA FUNCIONAL: Mecânico

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Ensino Médio Completo

05

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnóstico ou prevenção de doenças; controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Técnico em Laboratório

Qh

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia – infantil e adulto, fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia, fisioterapia aplicada à ginecologia e obstetrícia, fisioterapia aplicada a Pneumologia). Prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos
- B) Escolaridade: nível superior em fisioterapia
- C) registro no respectivo conselho profissional



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar atividades de assistência na demanda programada e espontânea (acolhimento) regulamentados no exercício de sua profissão na USF (Unidades de Saúde da Família); Apoiar as atividades dos ACD (Auxiliar de Consultório Dentário) e dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar atividades comunitárias; Realizar visitas domiciliares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Técnico em Saúde Bucal em nível médio ou Técnico Profissional na Área de atuação.

C) Registro no respectivo conselho profissional



ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CATEGORIAS FUNCIONAIS - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3

ATRIBUIÇÕES: Assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações. Apoiar os conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas, memórias das reuniões e fazer relatórios de atividades dos conselhos. Providenciar cópia de documentos e prazos a serem cumpridos; registrar as reuniões do Plenário (atas) e manter a documentação atualizada; publicar as decisões/resolução no Diário Oficial; manter os conselhos informados das reuniões e da pauta inclusive das comissões temáticas; organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselhos e à sociedade; a Secretária Executiva-SE, tem, ainda, a tarefa de subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao colegiado, Comissões e Grupos de Trabalho tomarem decisões.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos
- B) Escolaridade: Nível médio
- C) Qualificação: Curso Básico de Informática.

4.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Básica de Saúde - UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio Profissional na área.

9a

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO:

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível Superior Completo em Enfermagem



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos; Fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas; Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças; Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios-bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; Preparar dados para a elaboração de relatórios; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Profissionalizante na área, em nível médio.

7.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a imitação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir os recém-nascidos quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça diagnóstico de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa Terapêutico que visará à recuperação do indivíduo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente. Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para completar o diagnóstico; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Superior na Área de fonoaudiologia .



CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ALUNO ESPECIAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3

ATRIBUIÇÕES:

Colaborar com o Professor Titular nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais entre elas acompanhar e assistir as aulas; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos; oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem; autoconhecimento, coordenação motora, relações humanas e sociais entre os alunos e professores; exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica de alunos com necessidades especiais, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, por si ou por convênios com outras entidades; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; auxiliar na promoção de atividades que visem à participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social; acompanhar e assistir a elaboração e execução de projetos de pesquisa sobre o ensino municipal para crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; acompanhar visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos alunos fora do ambiente escolar; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 25 (vinte e cinco horas) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio (modalidade normal - magistério), Pedagogia, Normal Superior e Letras

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 2

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento aos pais de alunos, alunos e público em geral; atuando na escrituração de livros de registros, atas e termos referentes à avaliação e resultados de trabalhos escolares, mantendo-os atualizados e em ordem; fazer o lançamento de notas de matérias escolares; controlar a frequência de professores e alunos; fiscalização de pautas; arquivamento de documentos em geral; elaboração de documentos informativos, declarações e certidões, providenciando as assinaturas necessárias dos superiores hierárquicos nos mesmos; receber, preparar e expedir a correspondência oficial da escola; organizar, coordenar e responder pelo expediente geral da secretaria; comunicar à equipe técnico-pedagógica para providências, os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, observando os prazos estabelecidos pela legislação em vigor; criar mecanismos de controle permanente para que seja cumprido o percentual de 75% de frequência mínima estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases; organizar e distribuir os diários de classes, analisar os dados estatísticos de cada bimestre, discutindo-os com a direção e a equipe técnico-pedagógica; subsidiar a direção e a equipe técnico-pedagógica; participar da construção e elaboração coletivas do projeto político-pedagógico da unidade escolar; receber, analisar e expedir históricos escolares; organizar e manter em dia todos os registros do corpo docente e demais servidores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio completo.

62

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Informática:

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5 (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

Técnico de Informática: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrando treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Técnico na área em nível do ensino médio ou Ensino médio e curso técnico em informática



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 2

ATRIBUIÇÕES:

Responder perante a Direção Escolar pelo expediente e serviços gerais a Escola; Organizar o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido ou esclarecimento de interessados ou da Direção da Escola; Redigir e fazer expedir toda a correspondência da Escola, submetendo-a à assinatura do Diretor ou seu substituto legal; Escriturar livros, fichas e demais documentos escolares de modo a assegurar a clareza ou fidelidade; Assinar, juntamente com o Diretor, fichas, atas, certificados e outros documentos; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio completo.



CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

Examinar pacientes para formular diagnóstico e elaborar plano de trabalho; Executar tomadas radiográficas odontológicas, manipulando aparelho específico, para obter imagens que auxiliem no processo de diagnóstico; Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, incisão de abscessos e a avulsão de tártaro; Aplicar anestesia local, regional ou troncular; Realizar intervenções cirúrgicas – bucais; Tirar e interpretar radiografias; Realizar trabalhos de ortodontia; Visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-X, para fiscalização do exercício profissional; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopáticos, quando for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Desempenhar outras tarefas correlatas com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Superior Completo na área.



CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Superior Completo na Área.



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM AGRICULTURA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5

ATRIBUIÇÕES: Atuar com técnicas de aplicação e regulação de equipamentos agrícolas; orientar subordinados sobre o uso correto e seguro de defensivos agrícolas; atuar na instalação, condução e colheita de experimentos no campo, de jardinagem, paisagismo, hortifruticultura, meio-ambiente e agricultura orgânica; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Profissionalizante na área.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

Fazer a assepsia de agulhas e vidraria, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas; limpa instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrífugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; realiza o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; faz colheitas de amostras de água, leite e outros materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias; tratados animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais; auxilia na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo sementeiras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizados

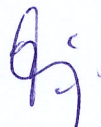
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 2

ATRIBUIÇÕES:

Proceder à organização, catalogação e classificação dos acervos bibliográficos das bibliotecas escolares; organizar bibliotecas nas escolas que não as possui; planejar a difusão cultural e o uso dos acervos bibliográficos municipais criando programa de apoio às unidades de ensino; monitorar visitas de educandos às bibliotecas instaladas, possibilitando maior acesso aos títulos disponíveis; promover o intercâmbio entre as unidades instaladas e órgãos públicos ou privados, de modo a permitir maior variedade de títulos na formação dos acervos escolares e atualização das publicações; planejar e executar o programa de visitação e aproveitamento dos acervos das bibliotecas municipais e escolares; contribuir para a implantação do serviço de informatização e disponibilização on line dos acervos existentes; executar atividades correlatas, inerentes à profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos
- B) Instrução: Ensino Médio.



CATEGORIA FUNCIONAL: COVEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

Proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à exumação de cadáveres. Executar trabalhos de limpeza e conservação do cemitério.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) O servidor, quando no exercício da função, nos finais de semana (sábado e feriado) compensará em dobro, na semana seguinte, o(s) dia(s) trabalhado(s).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.



CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE ALUNO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio completo.



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES:

Remover o pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo; suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático ou posicionando-o numa rampa, para facilitar a limpeza do chassi, suspensão e outras partes inferiores de veículo; lavar a lataria, os vidros e outras partes do auto, utilizando mangueiras ou bombas de água, querosene, removedores, estopas, chicote de linha e/ou máquina de lavagem automática, para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação; polir a estrutura metálica e os cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-lhes o brilho desejado; desmontar a roda do veículo, separando da mesma o pneu avariado, com o auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado; retirar a câmara de ar do interior dos pneus utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; encher a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície; imergir em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes; marcar na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo; vedar os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída do ar;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Fundamental e cursos na área.



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE SOCIAL - CRAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3

ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos
- B) Instrução: Ensino Médio
- C) Perfil do servidor: Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da Política Nacional de Assistência a Saúde - PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

9:

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO CRAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível Superior

C) Perfil: Experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio-assistencial local.



CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO - CRAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; b) Desempenho da função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com o reordenamento dos serviços; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível superior em Psicologia

c) Perfil: Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.



CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Desempenho da função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com o reordenamento dos serviços; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível superior em Assistência Social

c) Perfil: Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.



CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE DO CRAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

ATRIBUIÇÕES: Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais); Desempenho da função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante de acordo com o reordenamento dos serviços; Oferta do serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados; Participação de capacitação e/ou formação continuada; Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível Superior em Assistência Social.

C) Perfil: Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.



CATEGORIA FUNCIONAL: PEDAGOGO – EQUIPE VOLANTE DO CRAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8

ATRIBUIÇÕES: Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais); Desempenho da função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante de acordo com o reordenamento dos serviços; Oferta do serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados; Participação de capacitação e/ou formação continuada; Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Nível Superior em Pedagogia.

C) Perfil: Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.



CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR SOCIAL - CREAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3

ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; p) Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território de acordo com o reordenamento dos serviços; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Médio.

c) Perfil: Conhecimento Básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; conhecimento da realidade local do território e da rede de articulação do CREAS; habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco.



CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO - CREAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Ensino Superior em Psicologia.

c) Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos



CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO - CREAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos

B) Instrução: Bacharelado em Direito

C) Registo na OAB.

c) Perfil: Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORA E COPA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1

ATRIBUIÇÕES: A) Descrição Sintética: Executar tarefas de copa e cozinha, limpeza de praças e jardins, fabricação de artefatos de cimento, zeladoria e outros.

B) Descrição Analítica: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias publicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas produção vegetal em lavouras e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos, operar maquinas de produção de leite, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias publicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta de lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e maquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas equipamentos, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: entre 18 e 50 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto



MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos de passageiros e cargas leves, conduzindo-o conforme suas necessidades e operando os equipamentos acoplados ao veículo; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo, observando as normas de trânsito; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Portador de carteira de habilitação "C"
- b) Três anos de habilitado;
- c) Idade: 21 anos

h:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Contabilidade

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (cinco)

ATRIBUIÇÕES

1. Executar tarefas de lançamentos contábeis da Prefeitura; organizar, supervisionar os trabalhos pertinentes de registro, empenho, controle e apuração de elementos necessários para o controle patrimonial, orçamentário e financeiro da Prefeitura; 2. Executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; 3. Elaborar escrituração analítica de atos contábeis, financeiros e orçamentários; 4. Organizar, elaborar e analisar prestação de contas; 5. Fazer conciliação de extratos bancários; 6. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

REQUISITOS

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, e formação especializada em contabilidade, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Educação Básica, técnico em contabilidade, nível médio.



CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades na área de pintura, preparando e pintando superfícies internas e externas de instalações, prédios e outras obras civis, raspando as, limpando as, emassando as e cobrindo as com uma ou várias camadas de tinta, segundo orientação e especificação da área, para proteção ou decoração; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

65.

CATEGORIA FUNCIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES: Vistoriar o estado de conservação e limpeza do veículo no início de jornada de trabalho, tais como banco, vidros, corredor, etc., promovendo a segurança do passageiro; acompanhar, responsabilizar e sinalizar ao motorista pelo ingresso e saída de passageiro do ônibus escolar; auxiliar as manobras, descendo do veículo quando necessário, para melhor orientar o motorista; conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista; ajudar as crianças nas travessias de ruas; orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus, evitando deixar os alunos sem a presença de acompanhantes, quando necessário; organizar e fiscalizar as operações dos ônibus de transporte escolar quanto às condições e cumprimentos de horário, efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar; anotar anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, ao responsável pelo serviço do transporte escolar; desenvolver as tarefas inerentes ao cargo de assistente de aluno e desempenhar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Fundamental



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES: Atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor; comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves; participar de programas e projetos definidos no Projeto Pedagógico que visem à prevenção de acidentes e de uso indevidos de substâncias nocivas à saúde dos educandos; auxiliar os professores na assistência diária aos alunos; participar das atividades de integração Escola-comunidade; colaborar no controle dos educandos quando da participação em atividades cívicas ou em concentrações escolares de qualquer natureza; colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência escolar dos alunos; executar atividades correlatas, após discussão e aprovação pelo Conselho de Escola e definidas no Projeto Pedagógico; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Direção da escola, em sua área de atuação; acompanhar os alunos em atividades extra-curriculares, dentre outras, em passeios, excursões, visitas, etc; acompanhar os alunos à casa, quando necessário; acompanhar alunos ao ambulatório médico., e quando necessário, prestar socorro de urgência em eventos de baixa gravidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Médio



CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL BIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

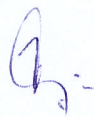
ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização e os procedimentos das atividades inerentes à Biologia nos termos das normas em vigor, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biologia de acordo com as normas aplicáveis; lavrar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; instruir os processos de fiscalização; assessorar o Conselho nos procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas e orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos; executar outras atividades correlatas aos serviços de fiscalização, de acordo com a orientação do CRB; ter conhecimento da legislação que rege sobre a inscrição, registro, transferência, licença e cancelamento de registro de pessoas físicas; que regulamenta o exercício da profissão de Biólogo; que dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica-ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à profissão de Biólogo; que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT; e domínio das demais legislações contidas no conteúdo programático deste Edital.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior em Biologia.



CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES: Fazer contabilidade geral da Prefeitura; elaborar prestação de contas anual da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE; Responder às ilegalidades contábeis detectadas pelos órgãos de controle; Elaborar e acompanhar a LDO, PPA e LOA, orientar os servidores responsáveis pela execução do PPA e LOA. Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arredam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município, assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar “slips” de caixa, escriturar mecanicamente fichas e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas ao cargo

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso superior em contabilidade
- c) Registro no órgão competente

95-

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE FISCAL- AGRÔNOMO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES: Executar e Fiscalizar a Defesa sanitária, compreendendo a formulação, fabricação, manipulação, controle e orientação técnica de aplicação de defensivos e biológicos no campo agropecuário; Mecanização agrícola, compreendendo pesquisa, indicação do emprego de tratores, máquinas agrícolas e implementos; Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas, reprodutores e outros materiais básicos de reprodução vegetal ou animal, bem como sua utilização na agropecuária e agroindústria; Fiscalizar a Padronização, conservação, armazenagem, classificação, abastecimento, distribuição de produtos agropecuários e agroindustriais; Execução de Parques e Jardins; Floricultura e fruticultura; Florestamento, reflorestamento e manejo de florestas; exploração e utilização de florestas e produtos florestais, indústrias florestais; Genético animal e vegetal; Conservação, exploração e renovação de recursos naturais, para fins agropecuários e agroindustriais; Uso, levantamento, classificação, capacidade de uso, redistribuição, conservação, fertilidade, análise física, mecânica, biológica e química do solo; Formulação, manipulação, controle e orientação técnica da aplicação de fertilizantes e corretivos do solo; Tecnologia dos alimentos humanos e animais; Agroindústria do açúcar, amido, óleo e laticínios; Agrostologia, bromatologia e nutrição animal; Estatística e experimentação agropecuária; Apicultura e sericicultura; Zootecnia; Industrialização do álcool, vinhos, destilados e subprodutos; Entomologia, fitopatologia e microbiologia; Meteorologia, ecologia e climatologia; Extensão e estatística rurais; Colonização rural e reforma agrária; Promoção e divulgação técnica de assuntos agropecuários e agroindustriais; Economia e administração rurais; Assuntos de engenharia agrônoma legal, compreendendo vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior em Agronomia
- c) Registro no órgão competente

Gh-

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES: Calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos e as obras complementares respectivas; Executar projetos urbanísticos, elaborar orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados; Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; Prestar informações a interessados; Acompanhar execução do plano diretor; Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização e desempenhar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso Técnico em Edificações



CATEGORIA FUNCIONAL: MICROSCOPISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES: Realizar coleta de material hematológico e diagnóstico; Auxiliar os técnicos no preparo das vacinas, aviar formulas, preparar meio de cultura, estabilizantes e hemoderivados; Organizar o trabalho, recupera material de trabalho (lavando, secando, separando e embalando); Executar outras atribuições afins, assim como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Técnico em Microscopia



ANEXO II – TABELA DE SALÁRIOS POR CLASSE E PADRÃO DE VENCIMENTO

CLASSE PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	724,00	796,40	868,80	941,20	1.013,44	1.085,68	1.157,92	1.230,16	1.302,40	1.374,64
1	750,00	825,00	900,00	975,00	1.050,00	1.125,00	1.200,00	1.275,00	1.350,00	1.422,24
2	800,00	880,00	960,00	1.040,00	1.120,00	1.200,00	1.280,00	1.360,00	1.440,00	1.520,00
2	850,00	935,00	1.020,00	1.105,00	1.190,00	1.275,00	1.360,00	1.445,00	1.530,00	1.615,00
2	900,00	990,00	1.080,00	1.170,00	1.260,00	1.350,00	1.440,00	1.530,00	1.620,00	1.710,00
3	950,00	1.045,00	1.140,00	1.235,00	1.330,00	1.425,00	1.520,00	1.615,00	1.710,00	1.805,00
3	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00
4	1.200,00	1.320,00	1.440,00	1.560,00	1.680,00	1.800,00	1.920,00	2.040,00	2.160,00	2.280,00
5	1.250,00	1.375,00	1.500,00	1.625,00	1.750,00	1.875,00	2.000,00	2.125,00	2.250,00	2.375,00
6	1.300,00	1.404,00	1.508,00	1.612,00	1.716,00	1.820,00	1.924,00	2.028,00	2.132,00	2.236,00
6	1.350,00	1.458,00	1.566,00	1.674,00	1.782,00	1.890,00	1.998,00	2.106,00	2.214,00	2.322,00
6	1.500,00	1.620,00	1.740,00	1.860,00	1.980,00	2.100,00	2.220,00	2.340,00	2.460,00	2.580,00
8	1.700,00	1.802,00	1.904,00	2.006,00	2.108,00	2.210,00	2.312,00	2.414,00	2.516,00	2.618,00
9	1.900,00	2.014,00	2.128,00	2.242,00	2.356,00	2.470,00	2.584,00	2.698,00	2.812,00	2.926,00
9	2.100,00	2.226,00	2.352,00	2.478,00	2.604,00	2.730,00	2.856,00	2.982,00	3.108,00	3.234,00
9	2.400,00	2.544,00	2.688,00	2.832,00	2.976,00	3.120,00	3.264,00	3.408,00	3.552,00	3.696,00
10	3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.540,00	3.720,00	3.900,00	4.080,00	4.260,00	4.440,00	4.620,00
10	3.500,00	3.710,00	3.920,00	4.130,00	4.340,00	4.550,00	4.760,00	4.970,00	5.180,00	5.390,00
11	4.500,00	4.770,00	5.040,00	5.310,00	5.580,00	5.850,00	6.120,00	6.390,00	6.660,00	6.930,00
11	6.000,00	6.360,00	6.720,00	7.080,00	7.440,00	7.800,00	8.160,00	8.520,00	8.880,00	9.240,00

ANEXO IV – PADRÃO DE VENCIMENTOS

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR \$R
1	De 724,00 a 800,00
2	De 801,00 a 900,00
3	De 901,00 a 1.000,00
4	De 1.001,00 a 1.200,00
5	De 1.201,00 a 1.400,00
6	De 1.401,00 a 1.600,00
7	De 1.601,00 a 1.800,00
8	De 1.801,00 a 2.000,00
9	De 2.001,00 a 3.000,00
10	De 3.001,00 a 4.500,00
11	De 4.001,00 a 6.000,00